



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000260

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/17000260**

<b>Número / Ano</b>	000260/2021
<b>Data / Horário</b>	17/03/2021 - 08:55:00
<b>Assunto</b>	Ofício N° 085/GP/2021 de autoria do Poder Executivo, encaminhando o projeto de Lei N° 010/2021 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder premiações no âmbito da Campanha de incentivo a arrecadação do IPTU/2021 e REFIS/2021, através de sorteio, e dá outras providências
<b>Interessado</b>	Câmara de Vereadores
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PROTOCOLO EXTERNO
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 085/GP/2021

Colniza-MT, 16 de março de 2021.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 10/2021, que dispõe sobre a **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU/2021 E REFIS/2021, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/2021

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 10/2021**, que dispõe sobre a “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2021 E REFIS/2021, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente projeto de lei visa conceder aos contribuintes municipais incentivos por meio de premiações, para que os mesmos efetuem o pagamento de seus débitos de maneira pontual, bem como para que efetuem o pagamento de débitos pretéritos por meio de Mutirão Fiscal.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 16 de março de 2021.

Respeitosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2021 E REFIS/2021, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através de sorteios, no âmbito da campanha a ser desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2021, e dos demais tributos municipais, para os efeitos desta Lei, denominado IPTU/REFIS 2021.

**Art. 2º.** A Campanha a que se refere o art. 1º, terá como incentivo uma premiação no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º.** A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º, será conferida através de prêmios a ser definido por decreto municipal, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e do Contribuinte.

§ 1º. Farão *jus* ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal, e o contribuinte que adere ao mutirão fiscal e que esteja sem débitos com esta municipalidade.

§ 2º. Os sorteios deverão ser realizados somente em dias úteis, e com expediente normal da prefeitura municipal ou outro dia definido pelo prefeito municipal.

*Milton*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Os sorteios serão realizados pelo sistema de cumbuca, e executados por uma comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada segmento, conforme segue:

I – 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II – 1 (um) representante do Departamento de Tributos, e nomeado pela Administração;

III – 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL) de Colniza – MT, e nomeado pela Administração;

IV – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal, e nomeado pela Administração.

**Art. 5º.** Os sorteios serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Pinhais, 116, centro, Colniza – MT.

**Art. 6º.** Os sorteios poderão ser gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** Somente será validado o sorteio se o IPTU/REFIS/2021 do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definido no Decreto Municipal nº 38/2021 ou outro que vier a substituí – lo.

**Art. 8º.** Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

**Paragrafo Único.** Quando o contribuinte for sorteado mais de uma vez deverá imediatamente fazer um novo sorteio.

**Art. 9º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: **05.001.04.123.0003.2014.3399 – Aplicações Diretas.**

**Parágrafo Único.** O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo com o resultado do sorteio, sendo: **3390.31.00 – Premiações.**

**Art. 10.** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

*mill*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.

*Milton de Souza Amorim*

**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**